

LEI N° 1.519, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1984.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar da importância de Cr\$ 111.600.000,00 (cento e omze milhões e seiscientos mil cruzeiros), para suplementação das dotações abaixo:

Câmara Municipal			
3.1.1.1	01	Pessoal Civil	770.000
3.1.3.0	03	Serviços de Terceiros e Encargos	50.000
		Gabinete do Prefeito	
3.1.1.1	06	Pessoal Civil	4.700.000
3.1.2.0	07	Material de Consumo	1.500.000
3.1.3.0	08	Serviços de Terceiros e Encargos	3.000.000
4.1.1.0	11	Obras e Instalações	1.000.000
		Diretoria de Administração	
3.1.1.1	13	Pessoal Civil	3.000.000
3.1.3.0	15	Serviços de Terceiros e Encargos	500.000
		Diretoria de Finanças	
3.1.1.1	18	Pessoal Civil	17.900.000
		Agricultura	
3.1.1.1	23	Pessoal Civil	960.000
3.1.2.0	24	Material de Consumo	500.000
		Comunicação	
3.1.1.1	30	Pessoal Civil	950.000
		Dir. Educação - 1º Grau	
3.1.1.1	35	Pessoal Civil	18.000.000
3.1.2.0	36	Material de Consumo	1.700.000
3.2.2.0	39	Transf. Intergovernamentais - PNAE	500.000
		Dir. Educação - Outros	
3.1.1.1	44	Pessoal Civil	500.000
3.1.3.0	46	Serviços de Terceiros e Encargos	1.000.000
		Diretoria de Obras	
3.1.1.1	53	Pessoal Civil	6.500.000
3.1.2.0	54	Material de Consumo	1.070.000
3.1.3.0	55	Serviços de Terceiros e Encargos	1.600.000
		Assistência e Previdência	
3.1.1.1	66	Pessoal Civil	700.000
3.1.1.3	67	Obrigações Patronais	9.000.000
3.2.5.0	80	Transferências a Pessoas	1.500.000

		Dir. Municipal Estradas de Rodagem	
3.1.1.1	76	Pessoal Civil	19.000.000
3.1.2.0	77	Material de Consumo	15.400.000
4.1.1.0	80	Obras e Instalações	300.000
		TOTAL	111.600.000

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são provenientes das seguintes fontes:

		Diretoria de Obras	
4.1.1.0	57	Obras e Instalações	7.000.000
		<u>Saúde e Saneamento</u>	
3.1.1.1	59	Pessoal Civil	12.000.000
4.1.1.0	65	Obras e Instalações	7.000.000
		Sub-Total	26.000.000
		Excesso Real Líquido de Arrecadação	85.600.000
		TOTAL	111.600.000

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 30 de novembro de 1984.

DJALMA MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.